



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

A Câmara Municipal de Ibituruna por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2023 e alterações, torna público que fará realizar após solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, PROCESSO nº 022/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023, com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CESTAS BÁSICAS MENSAIS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Aos interessados enviar proposta orçamentária via e-mail (camara@camaraibituruna.mg.gov.br) ou presencialmente, no período de 29 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

As propostas devem conter detalhadamente os produtos a serem ofertados, e os valores devem estar condizentes com os de mercado. Será selecionada aquela que corresponder às expectativas da administração pública no tocante ao menor preço.

Esta publicação atende aos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Anexo Termo de Referência de acordo com art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Sendo só o que se apresenta agradece a participação de todos.

Ibituruna, 28 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibituruna



TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO 022/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

1 – DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CESTAS BÁSICAS MENSAIS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibituruna, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, de acordo com a Lei nº 1.246 de 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de valorizar os servidores do Legislativo Municipal e incentivá-los a manter a assiduidade ao serviço, sem faltas injustificadas dentre outros parâmetros.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

2.2 - As especificações de quantitativos e descrição dos produtos são aqueles constantes do Anexo I a este Termo de Referência, o qual deverá ser encaminhado aos fornecedores para preenchimento dos valores, e entregue pelos mesmos até a data especificada e conforme solicitado.

2.3 – Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.4 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.5 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo esta de responsabilidade da contratada.

3 - FUNDAMENTOS (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

3.1 - Lei nº 1.246 de 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de valorizar os servidores do Legislativo Municipal e incentivá-los a manter a assiduidade ao serviço, sem faltas injustificadas, dentre outros parâmetros.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021)

4.1 – Garante o aumento de produtividade fazendo com que as equipes se sintam bem cuidadas pois retribuirão sendo mais produtivas em suas funções.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)

5.1 – Serão analisadas as amostras dos vencedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, e se for o caso sucessivamente.

5.1.1 - O licitante vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras de TODOS os itens após verificado o menor preço ou no prazo de 3 (três) dias úteis mediante notificação, sendo que todas as amostras deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

5.1.1.1 - As amostras serão avaliadas impreterivelmente de acordo com as ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS, ou seja, QUALIDADE, QUANTIDADE (quilograma/litro) e MARCA, especificações estas que foram devidamente estabelecidas e elencadas no modelo de proposta (anexo I);

5.1.1.2 - Qualidade: os produtos devem atender os mesmos requisitos e especificações definidas, para que se obtenha o produto que fora devidamente solicitado e que atenda a finalidade do objeto deste processo;

5.1.1.3 - Quantidade: os produtos devem atender especificamente a quantidade da embalagem solicitada em relação as unidades de medida, sejam elas em quilograma e litro, não sendo aceitas quantidade a menor e que podem trazer prejuízos a administração pública ao selecionar proposta diversa e que não atenda as quantidades especificadas.

5.1.1.4 - Marca: os produtos devem atender especificamente a marca que fora registrada na proposta, visto que a alteração da mesma na entrega das amostras fere os princípios da administração pública no que tange a isonomia e impessoalidade, sendo que aos outros licitantes não seria possível tal alteração de marca na proposta para um produto mais barato, para que os mesmos possam sagrar vencedores, não sendo possível também ao licitante previamente vencedor usar de tal prerrogativa para cumprir os requisitos estabelecidos somente para estabelecer a contratação. Portanto a marca registrada deve ser a mesma a ser entregue para aferição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



5.1.2 – Somente após a análise das amostras pela Comissão e consequente aprovação da mesma, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

5.1.3 - Na hipótese da não conformidade de alguns dos produtos das amostras de acordo com as especificações deste termo de referência, será contado um novo prazo de 3 (dias) úteis para análise da próxima colocada. Caso o licitante não entregue as amostras no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.1.3.1 – Ao proponente desclassificado será dado o prazo de 02 dias úteis após a publicação/notificação do ato de desclassificação, para se assim entender, apresentar razões de recurso, que será analisado por esta Comissão.

5.1.3.2 - A falta de manifestação do licitante no prazo estabelecido no item anterior importará a decadência do direito de recurso.

5.1.3.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

5.1.4 - A amostra dos itens da cesta está sendo solicitada em decorrência do grande número de produtos e marcas existentes no mercado, bem como a grande diferença de preços e principalmente qualidade, levando-se em conta que muitas das vezes o produto pode possuir as características descritas, no entanto, não atender a finalidade que se espera, o que pode ser sanado com a simples análise de amostras.

5.2 - Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no Anexo I deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.3 - O prazo de entrega das cestas básicas não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.4 - Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados no Anexo I.

5.5 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



5.6 - Fica previamente designado o pr dio da C mara Municipal de Ibituruna como local de entrega das cestas b sicas.

5.7 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material dever  ser substituído, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 48 (quarenta e oito) horas, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m aplicado ao material encaminhado pela licitante em substitui o, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;

5.8 - O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse material;

6 - MODELO DE EXECU O DO CONTRATO (art. 6 , XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

6.1 – O Objeto deste termo de refer ncia ser  regido pelo Anexo II – Minuta do Contrato, sendo que ambos se complementam.

6.1.1 – As Cestas dever o ser entregues ap s recebimento da ordem de compra, emitido pelo setor respons vel.

6.2 - O prazo de vig ncia do contrato ser  de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, de 02 de Janeiro de 2024 at  31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

7 - GEST O DO CONTRATO (art. 6 , XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

7.1 - A presente contrata o ser  gerida e fiscalizada pelos Setores Administrativos da C mara Municipal de Ibituruna/MG.

8 - FORMAS E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR (art. 6 , XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1 - Considerar-se-  como crit rio de julgamento o **MENOR PRE O**, sendo o total dos produtos das cestas b sicas, e com conseq entemente aprova o das amostras apresentadas.

8.2 – A validade da proposta ser  de 60 (sessenta dias) n o sendo devido neste per odo qualquer reajuste contratual por oscila o dos pre os dos produtos das cestas b sicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



8.4 – As propostas deverão ser entregues até a data de 03 de janeiro de 2024, em envelopes lacrados, carimbados e assinados frente e verso. A abertura dos mesmos se dará possivelmente na data de (04/01/2023) às 10hrs, no prédio da Câmara Municipal.

8.5 - No caso de propostas recebidas via e-mail, as mesmas deverão conter a identificação do proponente contendo: Nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail e telefone para contato, nome do representante legal e identificação com CPF ou RG, assinatura do representante.

8.6 – A documentação necessária a contratação será solicitada ao licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo:

- I. Contrato social da empresa ou registro comercial em vigor registrado na junta comercial ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- III. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da empresa;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- VIII. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.6.1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos necessários a contratação fora do prazo previsto e em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



8.6.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o;

8.6.3 - Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder    data da abertura das propostas, prorrog veis por igual per odo a crit rio da Administra o P blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

8.6.3 - A n o regulariza o da documenta o no prazo previsto implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133/2021, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para contrata o, ou revogar a licita o.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATA O (art. 6 , XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1 - Ser o obtidos o m nimo de 03 (tr s) or amentos junto a empresas do ramo (inciso IV,   1 , do art. 23 da Lei 14.133/2021). Al m de divulga o nos portais oficiais pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da administra o da C mara Municipal de Ibituruna em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa que, neste caso, ser  aquela que ofertar o MENOR PRE O e ser aprovada na apresenta o das amostras.

10 - ADEQUA O OR AMENT RIA (art. 6 , XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1 - As despesas com a presente contrata o correr o   conta das dota es or ament rias abaixo discriminadas:

01.01.01.01.031.0102.2.805.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

11 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condi es, no prazo e local indicados pela Administra o, em estrita observ ncia das especifica es da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, e tipo de produto a ser fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.6 - Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

11.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



12.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 - Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, cheque ou transferência no prazo previsto, não sendo superior a 30 dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

12.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

13.1.1 - Possibilidade de pesquisa de mercado conforme, inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021;

13.1.2 - Consulta à contabilidade quanto à adequação orçamentária e financeira;

Câmara Municipal de Ibituruna, 28 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Jean Carlo Sutani
Presidente

Daniela Alvim de Figueiredo
Membro

Luiz Gustavo Faustino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Ibituruna – MG

Dispensa de Licitação nº 06/2023 – Processo nº 022/2023

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) Cestas Básicas / mês

ITEM	UND	PRODUTO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UN	Arroz Longo Fino Tipo 1 - 5Kg – Especificação: arroz tipo 1, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: aspectos de grãos, ausência de sujidades, sem glúten, produto brasileiro.	2			
2		Feijão Carioca Tipo 1 - 1Kg – Especificação: aspectos de grãos de tamanhos e formas naturais, claros, maduros, limpos, ausência de sujidades e material terroso, produto brasileiro.	4			
3		Óleo de Soja – Especificação: classe refinado, embalagem plástica de 900 ml.	4			
4		Açúcar Cristalizado 5Kg – Especificação: produto de cor branca, cor e sabor característicos.	2			
5		Farinha de Trigo s/ Fermento 1 - Kg – Tradicional.	1			
6		Macarrão Espaguete nº08 500gr. – Especificação: Sêmola, c/ovos, produto brasileiro.	2			
7		Azeitona Verde em Conserva 500gr c/ caroço	1			
8		Biscoito s/recheio – 360gr. Especificação: Tipo Leite/Maisena.	2			
9		Extrato de Tomate – 300gr. Especificações: Tradicional, sem sementes e corantes artificiais.	2			
10		Milho Verde – 170 gr. – pronto para consumo- Especificações: Tradicional	2			
11		Café Torrado e Moído – 500 Kg – Especificações: Tradicional, torra clara, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC.	2			
12		Detergente 500 ml – neutro	3			
13		Sabão em Barra Neutro Glicerinado com 5 Pedras de 200g Neutro	1			
14		Leite Integral 1L – UAT (UHT)	2			
15		Biscoito Recheado 130gr.	2			
16		Sabonete 85gr. – branco, com glicerina, para higiene corporal.	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



17	Papel Higi�nico – Especifica�es: Folha Dupla, 4un, 60m por rolo, Branco.	1			
18	Creme Dental c/Fl�or 90gr.	2			
19	Maionese Tradicional 500gr	1			
20	Lata de sardinha– embalagem de 125g. com molho de tomate	3			
21	Fub� de Milho – 1 Kg. – p� fino, tipo "mimoso".	1			
22	Goiabada – 300g	1			
23	Sal Refinado - iodado, com cristais brancos. Embalagem de 1 Kg	1			
24	Farofa Pronta – 500g - temperada, tradicional.	1			
25	Sab�o em P� – 1,6Kg – Lava-roupas em p� azul, com a�o amaciante (maciez).	1			
26	Achocolatado em p� – 400g – Sabor: Chocolate.	1			
27	Esponja Multiuso Dupla Face (verde e amarela)	2			
28	Escova Dental – adulto, com cerdas macias, tipo comum, com limpador de l�ngua, modelo anat�mico, embalagem tipo blister.	1			
TOTAL DA CESTA B�SICA R\$					

- i. Os pre os dever o ser os que s o praticados em mercado com valores e formas compat veis com a realidade.
- ii. Os produtos devem ter validade m nima de 06 meses.
- iii. **Prazo final de entrega da proposta:** 03/01/2024.
- iv. Os envelopes dever o ser entregues lacrados, carimbados e assinados frente e verso, com identifica o do CPF do proponente e CNPJ da empresa.
- v. No caso de propostas recebidas via e-mail, as mesmas dever o conter a identifica o do proponente contendo: Nome da empresa, endere o completo, n mero do CNPJ, inscri o estadual, telefone, e-mail e telefone para contato, nome do representante legal e identifica o com CPF ou RG, assinatura do representante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Ao encaminhar a proposta o proponente concorda e aceita todos os termos presentes no termo de refer ncia e publica es correlatas, declara tamb m para todos os fins de direito que cumpri plenamente todos os requisitos exigidos para contrata o descritos na Nova Lei de Licita es n  14.133/2021 e no Termo de Refer ncia.

Data - Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA – MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 19.091.453/0001-07, Inscrição Estadual – ISENTA, com sede na Rua do Padroeiro, nº 119 - Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal **SR. TELMO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 482.xxx.xxx.-04, RG MG-x.xxx.266, residente na Rua Prefeito Alberto Ribeiro de Carvalho, 117, Centro, nesta cidade de Ibituruna, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu proprietário, _____, nacionalidade, profissão, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PADRONIZADAS PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBITURUNA-MG, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO.

ITEM	UND	PRODUTO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UN	Arroz Longo Fino Tipo 1 - 5Kg – Especificação: arroz tipo 1, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: aspectos de grãos, ausência de sujidades, sem glúten, produto brasileiro.	2			
2		Feijão Carioca Tipo 1 - 1Kg – Especificação: aspectos de grãos de tamanhos e formas naturais, claros, maduros, limpos, ausência de sujidades e material terroso, produto brasileiro.	4			
3		Óleo de Soja – Especificação: classe refinado, embalagem plástica de 900 ml.	4			
4		Açúcar Cristalizado 5Kg – Especificação: produto de cor branca, cor e sabor característicos.	2			
5		Farinha de Trigo s/ Fermento 1 - Kg – Tradicional.	1			
6		Macarrão Espaguete nº08 500gr. – Especificação: Sêmola, c/ovos, produto brasileiro.	2			
7		Azeitona Verde em Conserva 500gr c/ caroço	1			
8		Biscoito s/recheio – 360gr. Especificação: Tipo Leite/Maisena.	2			
9		Extrato de Tomate – 300gr. Especificações: Tradicional, sem sementes e corantes artificiais.	2			
10		Milho Verde – 170 gr. – pronto para consumo- Especificações: Tradicional	2			
11		Café Torrado e Moído – 500 Kg – Especificações: Tradicional, torra clara, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC.	2			
12		Detergente 500 ml – neutro	3			
13		Sabão em Barra Neutro Glicerinado com 5 Pedras	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



	de 200g Neutro				
14	Leite Integral 1L – UAT (UHT)	2			
15	Biscoito Recheado 130gr.	2			
16	Sabonete 85gr. – branco, com glicerina, para higiene corporal.	2			
17	Papel Higiênico – Especificações: Folha Dupla, 4un, 60m por rolo, Branco.	1			
18	Creme Dental c/Flúor 90gr.	2			
19	Maionese Tradicional 500gr	1			
20	Lata de sardinha – embalagem de 125g. com molho de tomate	3			
21	Fubá de Milho – 1 Kg. – pó fino, tipo “mimoso”.	1			
22	Goiabada – 300g	1			
23	Sal Refinado - iodado, com cristais brancos. Embalagem de 1 Kg	1			
24	Farofa Pronta – 500g - temperada, tradicional.	1			
25	Sabão em Pó – 1,6Kg – Lava-roupas em pó azul, com ação amaciante (maciez).	1			
26	Achocolatado em pó – 400g – Sabor: Chocolate.	1			
27	Esponja Multiuso Dupla Face (verde e amarela)	2			
28	Escova Dental – adulto, com cerdas macias, tipo comum, com limpador de língua, modelo anatômico, embalagem tipo blister.	1			
TOTAL DA CESTA BÁSICA R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e na Lei nº 1.246 de 22 de fevereiro de 2022 Que Institui o Programa de Cestas Básicas ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ibituruna as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Este Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Câmara, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



6.2 – O não cumprimento das Cláusulas 3.7 e 3.8 deste Contrato também constituem motivo para rescisão, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"



8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ _____ (_____), **divididos em 12 parcelas mensais iguais.**

8.2 – Dever o ser produzidas 5 (cinco) cestas b sicas padronizadas a serem entregadas em at  7 (sete) dias corridos ao primeiro dia do m s, conforme ordem de servi o que ser  emitida, sendo a entrega realizada na sede da C mara Municipal de Ibituruna/MG.

8.3 – O fornecimento dever  ser realizado no prazo e local indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

8.4 - O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) ap s a emiss o das respectivas Notas Fiscais.

Par grafo Primeiro – O presente contrato poder  ter reequ brio econ mico-financeiro referente aos produtos das cestas b sicas, ante a comprova o da oscila o do pre o do produto. A varia o dever  ser comprovada por notas fiscais que atestem o reajuste devido.

Par grafo Segundo – De acordo com o termo de refer ncia para recebimento das propostas, o valor mensal a ser pago a CONTRATADA, ap s a assinatura desde contrato por 60 (sessenta dias) sem direito ao reajuste ser  de R\$ _____(_____).

CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) CONTRATANTE, de acordo com a seguinte dota o or ament ria: 01.01.01.01.031.0102.2.805.3.3.90.30.00.

CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 104 da Lei n.  14.133/2021, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.  14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores altera oes, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi oes de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bom Sucesso - MG, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibituruna, --- de janeiro de 2024.

TELMO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: